

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2025

EMENTA: Dispõe sobre a regulamenta a Lei Municipal nº 788, de 30 de julho de 2024, que trata do rateio dos recursos de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, estabelece cronograma e procedimentos para a habilitação e pagamento dos beneficiários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 788, de 30 de julho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a realizar o rateio dos valores recebidos a título de Precatório Nº PRC243803-PE, oriundo de ações judiciais relativas a repasses a menor do FUNDEF:

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, conforme previsto no Art. 9º da Lei Municipal nº 788/2024;

DECRETA

- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para a apuração, habilitação, processamento e pagamento dos valores devidos aos profissionais do magistério, na forma de abono, com os recursos do Precatório do FUNDEF, nos termos da Lei Municipal nº 788, de 30 de julho de 2024.
- Art. 2º A Comissão de Avaliação, instituída pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 788/2024, deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo, até a data improrrogável de 25 de Julho de 2025, o relatório preliminar contendo a lista dos profissionais do magistério considerados beneficiários, com a individualização dos valores a que cada um faz jus, calculados na forma do Art. 2º da referida Lei.
- **Art. 3º** Recebido o relatório preliminar de que trata o Art. 2º, o Poder Executivo Municipal providenciará a sua imediata e ampla publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, bem como em outros meios que garantam a máxima publicidade do ato, na data de 01/08/2025.
- § 1º A partir da data de publicação da lista preliminar, os interessados, seus herdeiros ou procuradores legalmente constituídos terão o prazo de 01/08/2025 até 15/08/2025, para apresentar pedido de inclusão de dados, correção de dados ou impugnação fundamentada perante a Comissão de Avaliação.

CNPJ: 11.049.798/0001-82 | Rua Siqueira Campos, 109 | Centro - Chā de Alegria-PE Fone: (81) 3581-1507 | gabinete@chadealegria.pe.gov.br



- § 2º Os pedidos de inclusão de dados, correção de dados ou impugnações deverão ser protocolados através de portal especifico para tal finalidade, disponível no site da Prefeitura de Chã de Alegria (https://chadealegria.pe.gov.br) ou mediante protocolo físico na sede da Prefeitura, com endereço à Rua Siqueira Campos, nº 109, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP: 55835-000, no departamento de Recursos Humanos, das 8:00h as 13:00h, e deverá conter, no mínimo:
- a) Identificação Nominal do Servidor;
- b) RG e CPF do Servidor;
- c) Matrícula;
- d) a exposição clara dos fatos e fundamentos do pedido, seja para inclusão na lista ou para correção de valores, contendo jornada de Trabalho, expressa em horas-aulas contratadas devidamente fundamentada com documentação comprobatória (portarias, contrato de trabalho, contracheques, cópia do livro ponto e/ou outros documentos públicos idôneos), e;
- e) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses: (considerando o efetivo exercício de magistério o conceito definido na Lei Federal 9.424/1996.)
- Art. 4º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo previsto no § 1º do Art. 3º, para analisar e proferir decisão fundamentada sobre todas as impugnações apresentadas.
- Parágrafo único. Para o exercício de suas funções, a Comissão de Avaliação poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Educação, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares aos requerentes, visando à busca da verdade material.
- **Art. 5° -** O pagamento do abono destinado aos profissionais beneficiários de que trata o art. 1°, ocorrerá conforme cronograma estabelecido nesse decreto, em dois lotes, mediante registro em folha de pagamento com as seguintes condições:
- I- o 1º Lote para os profissionais beneficiários constantes do relatório definitivo, após julgamento de todo os recursos e devida publicação em diário oficial, na data de 01/09/2025 na proporção de 92% (noventa e dois por cento) do montante disponível para rateio;
- II O 2º Lote referente a proporção residual de 8% (oito por cento) será pago nos termos do art. 6º deste decreto.
- Art. 6º Do montante total dos recursos do precatório destinado ao rateio entre os profissionais do magistério, será destacada e reservada a importância correspondente a 8% (oito por cento), a título de reserva técnica de contingencia,





podendo este percentual ser ajustado, mediante decreto municipal, conforme apuração de valores após a homologação do Relatório Definitivo.

- § 1º Os recursos da reserva técnica de que trata o caput deste artigo serão depositados em conta bancária específica, vinculada ao precatório, e somente poderão ser utilizados para o pagamento de obrigações decorrentes de processos judiciais que determinem a inclusão de novos beneficiários ou a retificação de valores, após esgotada a via administrativa.
- § 2º Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efetivação do pagamento principal aos beneficiários do Relatório definitivo, o saldo porventura remanescente na conta da reserva técnica será rateado entre os mesmos beneficiários, observada a devida proporcionalidade, mediante ato da Secretaria Municipal de Finanças, independentemente de nova autorização.
- Art. 7º Após o julgamento de todas as impugnações, a Comissão de Avaliação consolidará o relatório final e o submeterá à homologação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Homologado o resultado final, o Chefe do Poder Executivo determinará a publicação da lista definitiva de beneficiários e autorizará a Secretaria Municipal de Finanças a proceder com os pagamentos, que ocorrerão em conformidade com o cronograma estabelecido.

- Art. 8º Em observância ao princípio da publicidade e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as listas de beneficiários publicadas conterão o nome completo do profissional e o valor individual do abono, sendo vedada a divulgação de dados pessoais como número completo de CPF, RG, endereço residencial ou dados bancários.
- Art. 9º O cronograma de obrigações e pagamentos previstos, anexo único a este Decreto Municipal, poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante justificativa técnica ou administrativa, para atender ao interesse público, através de instrumento legal expedido em conformidade com a comissão de avaliação do FUNDEF.

Art. 10°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

> Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Chã de Alegria, 23 de Julho de 2025.

MARCOS GOM





RUBLICADO EM 23/07/2025

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2025

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
 Publicação de Relatório Preliminar dos Beneficiários no Diário Oficial e Portal da Transparência; 	01/08/2025
 Abertura do Sistema de Consulta aos Dados Cadastrais dos Servidores da Rede Pública do Município. Acesso pelo site https://www.chadealegria.pe.gov.br/precatórios 	
3. Formalização de Requerimentos Administrativos para pedido de inclusão de dados, correção de dados ou impugnação fundamentada perante a Comissão de Avaliação, acessando o site https://www.chadealegria.pe.gov.br/precatórios para processos eletrônicos ou por meio de processos físicos no departamento de recursos humanos da prefeitura de Chã de Alegria.	a 15/08/2025
4. Análise e julgamento dos requerimentos administrativos.	Até 22/08/2025
 Atualização de Base de Dados a partir dos requerimentos eletrônicos e ou físicos 	27/08/2025
6.Liberação da Consulta aos Valores individuais do Abono	A partir de 28/08/2025
7. Processamento dos Dados, homologação e Publicação de Relatório Definitivo dos Beneficiários (1. Lote)	29/08/2025
8. Pagamento do 1. Lote	01/09/2025
9. Pagamento do 2º Lote	02/03/2026



